



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.035 /

**"FIXA AUXÍLIO VITALÍCIO EM FAVOR DAS VIÚ -
VAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado em Cr\$ 3.000,00 - (treis mil cruzeiros) mensais, a partir de 01 de outubro de 1980, o auxílio vitalício instituído pela Lei nº 522, de 17 de abril ' de 1957, em favor das viúvas de servidores municipais que, ao en

ART. 2º - Nos exercícios subsequentes, to das as vezes em que ocorrer reajuste nos vencimentos dos servido res públicos municipais, o auxílio vitalício de que trata esta ' lei, será reajustado nos mesmos percentuais.

ART. 3º - As despesas decorrentes da apli cação desta lei correrão por conta de dotações próprias existen- tes no orçamento.

ART. 4º - Revogadas as disposições em con trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE NOVEMBRO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", ED. Nº 1.484, DE 29 / 11 / 80.